CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
CES/PR

MEMÓRIA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO DO CES/PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

Data: 25 de julho de 2001.
Local: Sala Geraldo Magella – SESA.

Participantes da Reunião:
Santo Savi – FAMOPAR.
Marli de Castro - Fetrasap
Raquel Mello – CUT.
Maria Inês – Escola de Saúde Pública / SESA.
Maria das Dores – SINDSAÙDE.
Wanderli Machado – MOPS
Maria de Lourdes Gomes Adolfo – Pastoral da Saúde

- ✓ A presidente abriu a reunião relembrando os trabalhos realizados no dia 24/07/01.
- ✓ Na seqüência, colocou à mesa de trabalho os documentos que estão a espera de análise/parecer.
- ✓ Solicitou encaminhar à Cascavel parecer sobre a situação do CRS para conhecimento, que a SE/CES encaminhe resposta ao memorando nº 131/2001 da 18ª R.S. no verso do ofício.
- ✓ Passou-se a discutir a situação do C.M .S de Astorga, conforme documento advindo do mesmo. Tomou-se a liberdade de lê-lo e encaminhar orientação/minuta e solicitar que o Sr. Agenor Cheutchuk, membro da CI/CES e reside em Maringá.
- ✓ Observou-se que tem inúmeras incorreções que comprometem o processo. Posteriormente, analisou-se o Regimento Interno para que se processe as devidas anotações. Percebeu-se que também é repleto de vícios.
- ✓ Houve propostas colocadas para a busca de soluções rápidas:
  - Santo Savi disse que se elaborasse uma minuta de Lei, de Resolução bom como de regimento e se encaminhe aos CMS/PR;
  - Wanderli Machado propôs que se estabeleça um núcleo de trabalho para agilizar os trabalhos;
  - Maria das Dores T. Santos fez o raciocínio contrário, observando que a resolução Nº 033/92 ainda não conseguiu se fazer respeitar. Sugeriu-se que o Ministério Público participe do processo em tela. Elaborou-se um processo, que está anexado a esta memória.
- ✓ Leu, na seqüência, o ofício circular nº 097/SE de 04 de julho de 2001 par o devido conhecimento.
- ✓ Solicitou-se que a SE/CES encaminhe, com urgência, resposta ao memorando nº 134/2001 documento da 18ª regional, contendo no verso do Memorando em tela, datado de 27/06/01.
- ✓ Com relação ao ofício nº 088/01 – SVOU, de 19/03/2001 do município da Lapa, resposta é de que a Associação Comercial e Industrial pode participar do CMS, desde que participe da Conferência Municipal de Saúde e seja eleita. Há processo total. Por exemplo:
  deve participar da Pré-conferência Municipal. Não há impedimento legal.
- ✓ A seguir, a presidente colocou para revisão o texto de propostas elaboradas/discutidas sobre a Resolução nº33/CNC, elaborado na reunião do dia 25/07/01.
- ✓ Anexou-se as correções a esta memória.